



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº271/2001

**ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL
Nº263/2001, DE 21 DE JUNHO DE 2001**

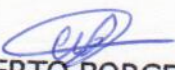
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, da Lei Municipal nº263/2001, que passará a ter a seguinte redação:

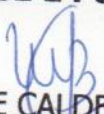
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 24 de Maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 26 de Junho de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete